

Vitória, 18 de dezembro de 2009.
C.Circular/CPL/092/2009

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 009/2009 - CESAN

Prezados Senhores,

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados por empresas interessadas em participar do Edital referenciado, transcrevemos abaixo as perguntas e respectivas respostas que deverão ser observada por essa empresa, na formulação de sua proposta:

PERGUNTA 1:

"O edital na página 25 – Anexo I – Planilha de Preços Orçados pela CESAN

Conforme Planilha de Preços não será escopo do trabalho a elaboração de projetos de automação e telemetria. O entendimento está correto?"

RESPOSTA 1:

Será realizado projetos de automação e telemetria sim.

PERGUNTA 2:

"O edital na página 28 – Anexo I – Planilha de Preços Orçados pela CESAN

Conforme Planilha de Preços , grupo 22, nº de ordem 005 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral – até 1 hectare – 42 unidades. Entendemos que o item se refere ao levantamento de áreas para estações elevatórias e/ou reservatórios, ou seja, o edital contempla projetos executivos para 42 estações elevatória e/ou reservatório. O entendimento está correto? Se correto quantas estações elevatórias e quantos reservatórios estão previstos?

RESPOSTA 2:

Não especificamente elevatória e reservatórios, podendo ser uma unidade qualquer, bem como áreas de desapropriação.

PERGUNTA 3:

"O edital na página 28 – Anexo I – Planilha de Preços Orçados pela CESAN

Conforme Planilha de Preços , grupo 22, nº de ordem 006 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral – de 1 hectare até 10 hectares – 23 unidades. Entendemos que o item se refere ao levantamento de áreas para estações de tratamento de esgoto e/ou estações de tratamento de água, ou seja, o edital contempla projetos executivos para 23 estações de tratamento de esgoto e/ou estações de tratamento de água. O entendimento está correto? Se correto quantas estações de tratamento de esgoto e quantas de tratamento de água estão previstas?"

RESPOSTA 3:

Não, especificamente ETE e ETA, podendo ser uma unidade qualquer, bem como áreas de desapropriação.

PERGUNTA 4:

"O edital na página 28 – Anexo I – Planilha de Preços Orçados pela CESAN

Conforme Planilha de Preços, grupo 22, nº de ordem 007 – Levantamento Planialtimétrico Cadastral – acima de 10 hectares – 7 km². Entendemos que o item se refere ao levantamento de áreas para estações de tratamento de esgoto e/ou estações de tratamento de água de maior porte. O entendimento está correto?”

RESPOSTA 4:

Não, especificamente ETE e ETA de maior porte, podendo ser uma unidade qualquer, bem como áreas de desapropriação.

PERGUNTA 5:

“O edital na página 23 – Anexo I – Planilha de Preços Orcados pela CESAN

Conforme Planilha de Preços , grupo 22, nº de ordem 004 – Elaboração de Projeto Hidráulico de ETA e ETE, por prancha A-1 – Padrão ABNT – 211 unidades. Admitindo que as 23 áreas apontadas para serem levantadas corresponde a estação de tratamento de esgotos e/ou água , com a previsão de 211 pranchas A-1 para o desenvolvimento do projeto hidráulico, teremos cerca de 10 pranchas para desenvolvimento do projeto hidráulico das respectivas ETEs e/ou ETAs. O entendimento está correto? Se correto é suficiente?”

RESPOSTA 5:

Não. O quantitativo é estimado e será pago conforme o efetivamente realizado.

PERGUNTA 6:

“Considerando a SEÇÃO 1 - Condições Gerais do Edital - Subitem 2.1 (página 3):

Para atendimento dos objetivos desta CONCORRÊNCIA, as proponentes **não poderão** subcontratar outras empresas para execução de parte dos SERVIÇOS.

Conforme o Anexo VI – Termo de Referência, Subitem 4.1.3 - ESTUDOS TOPOGRÁFICOS COMPLEMENTARES E SONDAGENS (página 48) :

a - Os serviços topográficos serão de responsabilidade da CONTRATADA, somente quando solicitado e devidamente autorizado. Caso contrário os mesmos serão fornecidos pela CESAN.

b - As sondagens serão de responsabilidade da CONTRATADA, somente quando solicitado e devidamente autorizado. Caso contrário os mesmos serão fornecidos pela CESAN. Quando solicitado e autorizado pela CESAN a execução dos serviços complementares de topografia e geotecnia, conforme letras a e b do subitem 4.1.3 acima e considerando que a manutenção de equipes permanentes para a execução de serviços complementares é onerosa para as empresas de projeto, a CESAN permitirá a subcontratação dos serviços complementares de topografia e geotecnia para estas situações?”

RESPOSTA 6 :

Sim, os serviços complementares de topografia e geologia poderão ser subcontratados.

PERGUNTA 07:

“Considerando os seguintes itens do ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA:

Item 4.1.4 ESTUDOS AMBIENTAIS (página 48) :

Elaboração de Avaliação Ambiental dos Estudos e Projetos para encaminhamento a Assessoria Ambiental da CESAN, visando submeter á aprovação do Licenciamento Prévio junto ao Órgão Ambiental;

Deverão ser atendidas as exigências feitas pelos Órgãos Ambientais Competentes, quando da avaliação do Estudo de Concepção apresentado. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estabelecidas pela Gerência de Meio Ambiente da CESAN e Legislação Ambiental competente.

É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer todos os elementos técnicos necessários ao Licenciamento Ambiental.

A contratada deverá obedecer o Manual Ambiental da CESAN.

4.1.14 LICENÇAS AMBIENTAIS (página 51) :

Alc

O Projetista deverá providenciar junto à Gerência de Meio Ambiente da CESAN, toda a documentação necessária para aprovação e obtenção das Licenças Ambientais junto aos Órgãos Competentes, para que de posse destas informações os projetos possam ser desenvolvidos de forma a atender as normas e legislações específicas;

Os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de modo a atender todos os requisitos necessários para a obtenção da Licença Ambiental, as normas técnicas, padrões de qualidade e prescrições técnicas;

Deverão ser atendidos, os ANEXOS 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 no que couber a cada atividade que estiver sendo desenvolvida.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA todos os elementos necessários ao Licenciamento Ambiental, salvo : Estudo de impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Declaração de Impacto Ambiental - DIA e o cumprimento das condicionantes;

Quando solicitado a CONTRATADA deverá apresentar uma proposta, com a composição dos profissionais envolvidos, que será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO, para a elaboração dos seguintes trabalhos : Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, Declaração de Impacto Ambiental - DIA e o cumprimento das condicionantes;

O pedido de Licenciamento será de responsabilidade da CESAN;

Os trabalhos deverão ser elaborados, baseados nos projetos existentes no arquivo técnico da CESAN.

Os estudos de EIA/RIMA trabalhos deverão ser elaborados, baseados nos projetos existentes no arquivo técnico da CESAN.

4.1.13 OUTORGA (página 50) :

Deve ser observado o Art. 23 da Resolução Normativa CERH nº 005 de 15 de julho de 2005, onde está determinado que "As companhias públicas ou privadas não poderão executar obras ou serviços para captação ou uso de águas dominiais, para fins de implantação, ampliação e alteração de projeto de qualquer empreendimento que demande a utilização de recursos hídricos, sem a prévia obtenção de outorga".

O Projetista deverá providenciar junto à Assessoria de Meio Ambiente da CESAN, toda a documentação necessária para aprovação e obtenção da Outorga e Outorga Preventiva junto aos Órgãos Competentes.

Os estudos e projetos que também contemplem novas captações ou a ampliação das captações existentes, assim como novos lançamentos de efluentes, entre outras intervenções (barramentos em cursos d'água, desvio, canalização, retificação ou drenagem de curso de água e outros usos que alterem a qualidade, a quantidade ou o regime de um curso de água), devem observar a legislação vigente de outorga do direito de uso dos Recursos Hídricos estadual ou federal, em função da dominialidade do curso d'água, especialmente no que se refere ao aspecto limite da vazão outorgável.

Deve ser atendido o ANEXO 15, comum à solução de Outorga para todos os usos de Recursos Hídricos.

O pedido da Outorga junto ao Órgão Gestor de Recursos Hídricos é de responsabilidade da CESAN.

Perguntamos:

Os projetos a serem elaborados pela Contratada deverão contemplar os elementos técnicos necessários ao Licenciamento Ambiental em conformidade com o Manual Ambiental da CESAN e de acordo com os projetos existentes no arquivo técnico da CESAN?

Para a Outorga, deverá ser atendido o anexo 15 para os usos de Recursos Hídricos? O referido anexo não foi incluso no edital.

Como será remunerado pela CESAN os itens com os custos dos serviços dos Estudos Ambientais, Licenças Ambientais e Outorga? Entendemos que deverá ser incluso um item na planilha de preço, para remuneração destes serviços, está correto nosso entendimento?"

RESPOSTA 7:

Sim, porém não vai ser incluso um item na planilha de preços. A Cesan vai arcar com as despesas de Licenças Ambientais e Outorga.

acw

PERGUNTA 8:

"No Item - 4.1.15 Aprovação dos Projetos nos Órgãos: DER-ES e DNIT (página 51) :

a) Quando os elementos presentes nos projetos necessitarem da utilização de faixas de domínio dos órgãos: DER - ES e DNIT deverão ser elaborados projetos de acordo com as instruções de Serviço do respectivo órgão.

b) A aprovação dos projetos nos referidos órgãos é de responsabilidade da CONTRATADA.

Perguntamos:

Entendemos conforme itens acima que não é da responsabilidade da CONTRATADA nenhum tipo de pagamento referente a taxas, emolumentos, despachante, outras despesas para aprovação dos projetos nos órgãos DER-ES e DNIT.

Caso existam custos para aprovação dos projetos nos órgãos, como serão remunerados pela CESAN os itens correspondentes a estes custos?"

RESPOSTA 08 :

Os custos relativos à aprovação dos projetos no DER-ES e DNIT serão de responsabilidade da Cesan, porém a contratada deverá apresentar os projetos em conformidade com as normas dos referidos órgãos.

PERGUNTA 9:

"Com relação ao Item 11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS (página 8)

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se ao BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento), (para horista) e 85% (oitenta e cinco por cento) (para mensalista) ,que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações. **OBS.:** Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte: Conforme a planilha de preço (páginas 25 a 30) Grupo 22 Elaboração de Estudos e Projetos de Engenharia Classe 016 Estudos e Concepções Projetos de Água/Esgoto

Nº Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	22.016.0010	Técnico Especializado	Hora	2.398	24,02	57.599,96
2	22.016.0015	Engenheiro Júnior	Hora	601	51,38	30.879,38
3	22.016.0020	Engenheiro Pleno	Hora	601	66,80	40.146,80
4	22.016.0025	Engenheiro Senior	Hora	1.199	80,15	96.099,85
5	22.016.0030	Consultor	Hora	601	169,88	102.097,88
TOTAL						326.823,87

Utilizando as Taxas definidas acima podemos Calcular o Salário Utilizado para os profissionais.

Descrição	Unidade	Hora com K	Hora sem K	Salário Mensal
Engenheiro Júnior	Hora	51,38	17,97	3.161,85
Engenheiro Pleno	Hora	66,80	23,36	4.110,77
Engenheiro Senior	Hora	80,15	28,02	4.932,31

BDI 30%

Encargo Social 120%

Multiplicador (K) 2,86

Período Mensal (horas)176

Perguntamos:

O salário adotado para a remuneração dos profissionais está abaixo do Piso Salarial da categoria, entendemos que o mesmo deverá ser alterado na planilha. Nosso entendimento está correto?"

Ass

RESPOSTA 9 :

Não, a contratada recebe 44hs semanais, que corresponde a 189 horas efetivamente trabalhadas por mês, porém para o cálculo do salário do empregado multiplica-se por 220hs, pois o descanso remunerado é pago através do encargo social.

PERGUNTA 10:

"No Item: 3.3 ENVELOPE "C" -PROPOSTA DE PREÇOS, página 13, subitem 3.3.1

A proposta que constará do envelope "C" deverá conter:

c-Declaração das Instalações Físicas, de acordo com o **ANEXO XI**, deste Edital, onde a empresa licitante compromete-se a desenvolver todos os serviços prestados em escritório localizado no Município da Serra-ES.

c.1-As instalações, além de serem condizentes com a acomodação da equipe técnica, deverão também ser capazes de acomodar os equipamentos e materiais necessários à elaboração dos estudos e projetos.

c.2-No escritório deverá ser disponibilizada uma sala com mobiliário (mesa e cadeira) e microcomputador para uso da Fiscalização.

Perguntamos:

A exigência da letra C fere a Lei 8.666, favorecendo as empresas locais, entendemos que deverá ser exigido um escritório de apoio na região, para interlocução entre a Contratante e a Contratada para a elaboração dos projetos. Nossos entendimentos estão corretos?"

RESPOSTA 10:

Sim, poderá tratar-se de escritório de apoio. Esclarecemos que a exigência não fere o art. 3º da Lei nº 8.666/93, eis que pertinente e relevante para a Administração que a fiscalização do contrato realize os serviços de acompanhamento da elaboração dos estudos e projetos técnicos em local próximo à unidade administrativa, contando a contratada com local adequadamente equipado com mobiliário, computador, e com a presença da equipe técnica envolvida, com redução de custos de locomoção e otimização de tempo, garantindo a vantajosidade exigida em lei. Portanto, não representa qualquer favorecimento às empresas locais, mas tão somente garante o mínimo necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

PERGUNTA 11:

"No Item 3.2 ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

OBSERVAÇÕES (página 13):

"6. Os profissionais da equipe chave deverão anexar ao currículo a comprovação de sua experiência por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica por categoria (água e esgoto), fornecidos por entidade pública ou privada, e correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo CREA, comprovando ter o profissional executado serviços de natureza e porte compatíveis"(grifos nossos).

Obs.: Tendo em vista o significativo número de documentos, solicitamos que os currículos sejam colocados em volume separado dentro do Envelope "B" – Proposta Técnica. (grifo nosso).

Perguntamos:

Entendemos que na solicitação que os currículos sejam colocados em volume separado, deverá ser currículos e atestados, pois os atestados acompanham os currículos, está correto o nosso entendimento?

Entendemos que os atestados apresentados, para os profissionais, bem como os atestados exigidos para a empresa licitante, deverão ser de serviços já executados, como citado acima "comprovando ter o profissional **executado**" serviços de natureza e porte compatíveis ...", Não serão aceitos atestados de serviços em andamento. Estão corretos os nossos entendimentos?"

RESPOSTA 11 :

Sim.Tendo em vista o significativo número de documentos, solicitamos que para facilitar a análise, os currículos e os atestados sejam ordenados dentro do Envelope "B" – Proposta Técnica, em blocos distintos.

Serão aceitos atestados parciais (serviços em andamento), desde que devidamente registrados no CREA com a respectiva CAT.

PERGUNTA 12:

“Com relação aos Anexos IX e X – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA E ATESTADOS DA LICITANTE, respectivamente (páginas 116 e 117).

Entendemos que os itens emissários, constantes das planilhas deverão ser emissários ou interceptores, para que fiquem coerentes com os itens A.1.2 (página 16 e B.1 (página 18), onde constam:

OBS: Para que o atestado seja pontuado como de Capacidade Técnica em sistema completo considera-se :

- Sistema de esgotamento Sanitário Completo é aquele composto no mínimo de: Rede Coletora, Elevatória, Estação de Tratamento e Emissário e/ou interceptor. (grifo nosso). Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 12 :

Sim, Sistema de esgotamento Sanitário Completo é aquele composto no mínimo de: Rede Coletora, Elevatória, Estação de Tratamento e Emissário e/ou interceptor.

PERGUNTA 13 :

“Entendemos que um atestado que contenha diversos sistemas incompletos, porém somados formam sistema completo, será pontuado como um sistema completo. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 13:

Sim, se em um mesmo atestado a empresa tiver realizado projetos de sistemas incompletos, porém, somados formam sistema completo, será pontuado como um sistema completo.


Adv. Ana Cristina Munhós de Souza
Presidente da Comissão de Licitação